

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Câmara

LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2005, de 18 de julho de 2005.

Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos do Colégio Santa Catarina, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), aporta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO COLÉGIO SANTA CATARINA até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**§ 1º** A subvenção somente pode ser aplicada no custeio de despesas decorrentes de atividades de cunho esportivo, conforme plano de aplicação em anexo.

**§ 2º** A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

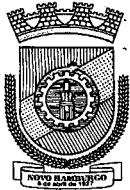
**Art. 2º** A Entidade beneficiária deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.011/2005, de 21 de fevereiro de 2005.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria de Educação e Desporto, pela de sua Diretoria de Educação, a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

**Art. 3º** Para atender a despesa prevista nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

P. 79/141/2005.

...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

1.01.02.05.04.00.027.812.0103.2.032 Transferência Financeira a Entidades  
Esportivas

3.3.3.5.0.43 Subvenções Sociais ..... R\$ 6.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2005.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

HÉLIO FELTES  
Secretário de Administração